



*servir com paz e trabalho*

Lei nº256/2002 de 10 de maio de 2002.

EMENTA: Autoriza a concessão de aumento salarial para os funcionários e servidores municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

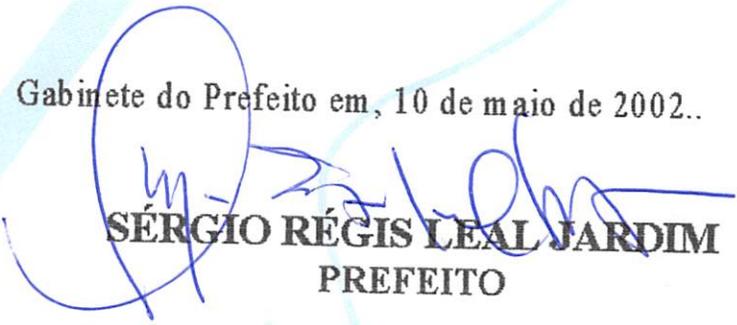
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um aumento salarial de 10%(dez por cento) sobre o salário base dos funcionários e servidores municipais , a partir do dia 1º de maio do ano fluente.

Art.2º- O aumento de que trata o artigo anterior incidirá, necessariamente, sobre todas as gratificações já concedidas por apoio, supervisão, desempenho, tempo de serviço, pó de giz e difícil acesso.

Art.3º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de maio de 2002..

  
**SÉRGIO RÉGIS LEAL JARDIM**  
PREFEITO